



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## LEI Nº2.556/2014

*“Dispõe sobre a criação do cargo que menciona e dá outras providências”*

**Maurício Lemes de Carvalho**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica criado o cargo abaixo discriminado, de provimento em comissão nos quadros do Poder Legislativo Municipal de Ouro Fino/MG, conforme abaixo especificado:

CARGO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	DE CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Assessor de apoio administrativo	Ensino Médio Completo	01	35 (trinta e cinco) horas semanais	R\$ 1.401,84 (Um mil quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos)

**Art. 2º**- O ocupante do cargo terá as atribuições abaixo relacionadas:

- recepcionar pessoas, identificando-as, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados;
- orientar os visitantes;
- prestar informações solicitadas pelo público interno e externo;
- executar trabalho de telefonista atendendo e agendando as ligações;



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

- e) agendar serviços diversos;
- f) controlar o fluxo de papéis, observando regras de protocolo;
- g) controlar a entrada e saída de pessoas;
- h) fazer triagem das correspondências dos vereadores e das postagens via correio do gabinete parlamentar e da administração;
- i) auxiliar os órgãos da Câmara Municipal nos trabalhos de pequena complexidade;
- j) auxiliar aos servidores superiores quando solicitado;
- k) cuidar do controle interno e externo da frota oficial, abastecimento e lavagem dos veículos;
- l) executar outras tarefas correlatas, segundo determinação superior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 31 de Março de 2014.

**Maurício Lemes de Carvalho**  
Prefeito Municipal